TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de produção de insumos gráficos - GERAL a serem fornecidos por demanda, para atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA.

1.2 Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser renovado por mais 12 meses de acordo com a necessidade da instituição.

3.0- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Coordenação de Gestão Editorial (COGED) da Fundação Estadual de Saúde (FUNESA) em Sergipe é responsável por oferecer serviços e materiais de divulgação e informação para os profissionais e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no estado. Atualmente, a COGED elabora e produz diversos materiais gráficos, como cards e banners, utilizados em atividades educacionais, além de cartilhas, folders, boletins e revistas. Esses materiais contribuem para manter os profissionais de saúde informados e atualizados sobre questões relacionadas à saúde pública em Sergipe, incluindo também a Escola de Saúde Pública do Estado de Sergipe (ESP).

Atualmente elabora e confecciona diversos materiais gráficos, como cards e banners que são utilizados nas ações educacionais, bem como cartilhas, folders, boletins e revistas, materiais gráficos que contribuem para manter os profissionais de saúde do Estado bem como a comunidade em geral informada e atualizada sobre aspectos relacionados à saúde pública no Estado de Sergipe.

A presente solicitação está em consonância com o Plano Anual de Atividade decorrente do Contrato Estatal nº 15/2020 firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria de Estado da Saúde – SES.

Este documento foi assinado via DocFlow por Fernanda dos Santos Trindade

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 5FCO-GS97-CEP4-UIMJ

4.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Considerando serem os produtos e serviços altamente especializados e requerer conhecimentos específicos que somente empresa detentora pode oferecer, justifica a licitação para garantir a qualidade e eficiência dos produtos contratados.

5.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**):**

5.2- Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Da exigência de amostra

5.3- Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

5.4- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Este documento foi assinado via DocFlow por Fernanda dos Santos Trindade

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 5FCO-GS97-CEP4-UIMJ

5.5- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. Porém, será exigido a qualidade dos materiais, seguindo as especificações descritas.

6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente projeto tem por objeto o registro de preços de materiais gráficos a fim de garantir a demanda de serviços gráficos da FUNESA – FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE no Estado de SERGIPE.

7.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes conforme edital, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais gráficos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Este documento foi assinado via DocFlow por Fernanda dos Santos Trindade

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 5FCO-GS97-CEP4-UIMJ

7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, quem:

7.6.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.6.1.2 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

7.6.1.3 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.6.1.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.6.1.5 Cometer fraude fiscal.

7.7 A licitante ou a contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 7.7.1 Advertência;

7.7.2 Multa;

7.7.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Estadual de Saúde, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

7.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

Este documento foi assinado via DocFlow por Fernanda dos Santos Trindade

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 5FCO-GS97-CEP4-UIMJ

7.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando- se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.11 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

7.12 A multa aplicável será de:

7.12.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

7.12.2 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega ou de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 10.6.1;

7.12.3 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

7.13 O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

7.13.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia

Este documento foi assinado via DocFlow por Fernanda dos Santos Trindade

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 5FCO-GS97-CEP4-UIMJ

seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

7.13.2 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

7.14 A penalidade prevista no item 7.4 é uma sanção administrativa que temporariamente obsta a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

7.14.1. por 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

7.14.2. por 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

7.14.3. por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA; ou

Este documento foi assinado via DocFlow por Fernanda dos Santos Trindade

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 5FCO-GS97-CEP4-UIMJ

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.15 Na modalidade pregão, a penalidade de impedimento de licitar e contratar todos os órgãos e entes integrantes da Administração Pública do Estado de Sergipe será aplicável ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 10.8. deste edital; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

7.16 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

7.17 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Sergipe, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

Este documento foi assinado via DocFlow por Fernanda dos Santos Trindade

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 5FCO-GS97-CEP4-UIMJ

8.0- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.1.1- Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento definitivo dos itens.

8.1.1.1- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.1.2- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.1.3- Antes da emissão da Ordem Bancária, as condições de habilitação exigidas no edital serão consultadas, bem como se há algum impedimento de licitar ou de contratar com a FUNESA.

8.2- A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.2.1- Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.2.2 - Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Este documento foi assinado via DocFlow por Fernanda dos Santos Trindade

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 5FCO-GS97-CEP4-UIMJ

8.2.3- Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

8.2.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Do Recebimento

8.3- O objeto deverá ser entregue, em conformidade com a solicitação da Fundação Estadual de Saúde, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

8.3.1- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos itens a que se refere a nota Fiscal a ser paga.

8.3.2- A Comissão Provisória realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.4- Para efeito de recebimento provisório, a Comissão de Recebimento apura o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4.1- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes

Este documento foi assinado via DocFlow por Fernanda dos Santos Trindade

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 5FCO-GS97-CEP4-UIMJ

procedimentos:

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

9.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO.

Aracaju, 28 de outubro de 2024

e-doc SERGIPE
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem apresentada no rodapé do documento

Fernanda dos Santos Trindade
Superintendente

Este documento foi assinado via DocFlow por Fernanda dos Santos Trindade

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 5FCO-GS97-CEP4-UIMJ

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 5FCO-GS97-CEP4-UIMJ

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2025 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Fernanda dos Santos Trindade - 28/10/2024 15:05:41 (Docflow)

FUNESA
Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

REGISTRO DE PREÇOS - MATERIAL GRÁFICO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	PEDIDO	TIRAGEM
1	AGENDA (personalizada)	Capa: Dura com laminação, 4x0 cores. Tamanho: fechado 15x21cm. Miolo: monocromático (frente e verso). Tamanho: fechado 15x21cm. Acabamento: encadernação do Wire-o a esquerda.4x4 cores offset 90g	und	200	2000
2	ADESIVO 1	Papel: adesivo com brilho 190g/m². Tamanho: 15x21cm, 4x0 cores	und	200	15000
3	ADESIVO 2	Papel: adesivo com brilho 190g/m². Tamanho: 11x9cm, 4x0 cores.	und	100	20000
4	ADESIVO 3	Papel: adesivo com brilho 190g/m². Tamanho: 15x10cm, 4x0 cores.	und	100	20000
5	ADESIVO VINÍLICO 1	Adesivo: vinil branco. Impressão: digital (4x0 cores). Formato: redondo. Tamanho: 8 cm de diâmetro.	und	100	30000
6	ADESIVOS VINÍLICOS 2	Adesivo: vinil em diversas cores Impressão: digital ou silk screen, 4x0 cores. Tamanho: 60x40 cm	und	100	4000
7	ADESIVO VINÍLICO 3	Adesivo: vinil branco. Impressão: digital ou silk-screen. Acabamento: corte digital ou faca de corte	m²	50	1000
8	CADERNO DE ANOTAÇÕES (personalizado)	Tamanho: 15x21cm. Capa e contracapa: papel supremo 250g/m², 4x0. Miolo: 100 folhas, pautado(com linhas), papel sulfite 90 g/m². Impressão: monocromático, 1x1 cores. Acabamento: wire-o na esquerda.	UND	100	4000
9	CALENDÁRIO	mesa. Tamanho: 22,5x17,5c m(montad o e fechado) Miolo: 25 páginas, 90g/m², tamanho 20x15cm, 4x4 cores. Acabamento : encadernaç ão Wire- o no topo. Base: papel supremo 300g/m², 22,5x40cm(aberto), 4x0 cores.	UND	100	4000
10	CADERNETA DE BAMBU (personalizado)	Capa: em bambu, com detalhes de couro sintético, elastico para “lacear” e marcador de página em cetim, espessura de 1,3cm. Miolo: 72 paginas, pautada 1x1 cores tamanho 20,6 cm x 13,3 cm. Gravação: 19cm x 10cm (CxL)	UND	100	**2000**

11	CADERNETA (10x10cm)	Mesa. Tamanho: 22,5x17,5c m(montad o e fechado) Miolo: 25 páginas, 90g/m², tamanho 20x15cm, 4x4 cores. Acabamento : encadernaç ão Wire- o no topo. Base: papel supremo 300g/m², 22,5x40cm(aberto), 4x0 cores.	UND	100	4000
12	FAIXA EM LONA (pequeno)	Tamanho: 300x60cm Material: em lona com brilho. Impressão: plotter impressão digital, 4x0 cores(policromia). Acabamento: em bastão com barbante ou Ilhós	UND	1	550
13	FAIXA EM LONA (médio)	Tamanho: 300 x 90cm Material: em lona com brilho. Impressão: plotter de impressão digital 4x0 cores Acabamento: com bastão ou ilhós com cordão	UND	1	350
14	FAIXA EM LONA (grande)	Tamanho: 600x90 cm Material: em lona com brilho. Impressão: plotter de impressão digital, 4x0cores(policromia). Acabamento: em bastão com barbante ou Ilhós	UND	1	180
15	FAIXA EM LONA (grande)	Tamanho: 600x90 cm Material: em lona com brilho. Impressão: plotter de impressão digital, 4x2cores(policromia). Acabamento: em bastão com barbante ou Ilhós	UND	1	180
16	LIVRO 1	Capa: 30x42,6cm(aberto + lombada). Papel: Supremo 300g/m² Impressão: 4x4 cores, policromia. Acabamento: lombada 6mm, dobrado, verniz UV local, laminado fosco. Miolo: 21x30cm(fechado), 100 págs, couchê fosco 115g/m². Impressão: 4x4 cores, offset	UND	500	5000
17	LIVRO 1	Capa: 30x42,6cm(aberto + lombada). Papel: Supremo 300g/m² Impressão: 4x2 cores, policromia. Acabamento: lombada 6mm, dobrado, verniz UV local, laminado fosco. Miolo: 21x30cm(fechado), 100 págs, couchê fosco 115g/m². Impressão: 4x2 cores, offset	UND	500	5000
18	REVISTA 1	Capa: 42x30cm(aberto). Papel: couchê 250g/m² Impressão: 4x4 cores, policromia. Acabamento: Canoa, dobrado, verniz UV local, laminado fosco. Miolo: 21x30cm(fechado), 60 págs, couchê fosco 90g/m². Impressão: 4x4 cores, offset	UND	500	1000
19	LIVRO 2	Capa: 42x30cm(aberto). Papel: couchê 300g/m² Impressão: 4x4 cores, policromia. Acabamento: lombada 16mm, dobrado, verniz UV local, laminado fosco. Miolo: 200 págs, 30x21cm, couchê fosco 115g/m². Impressão: 4x4 cores, offset	UND	500	1000

20	LIVRO 2	Capa: 42x30cm(aberto). Papel: couchê 300g/m² Impressão: 4x2 cores, policromia. Acabamento: lombada 16mm, dobrado, verniz UV local, laminado fosco. Miolo: 200 págs, 30x21cm, couchê fosco 115g/m². Impressão: 4x2 cores, offset	UND	500	2000
21	LIVRO 3	Capa: 42x30cm(aberto). Papel: couchê 250g/m² Impressão: 4x4 cores, policromia. Acabamento: lombada 21mm, dobrado, verniz UV local, laminado fosco. Miolo: 300 págs, 30x21cm(fechado), couché fosco 115g/m². Impressão: 4x4 cores, offset	UND	500	1350
22	LIVRO 3	Capa: 42x30cm(aberto). Papel: couchê 250g/m² Impressão: 4x2 cores, policromia. Acabamento: lombada 21mm, dobrado, verniz UV local, laminado fosco. Miolo: 300 págs, 30x21cm(fechado), couché fosco 115g/m². Impressão: 4x2 cores, offset	UND	500	1350
23	LIVRO POCKET (de bolso) COM LOMBADA	Capa: 24x15,5cm(aberto). Papel: couchê 250g/m² Impressão: 4x4 cores, policromia. Acabamento: lombada 9,6mm, dobrado, verniz UV local, laminado fosco. Miolo: 100 págs, 12x15,5cm(fechado), couché fosco 115g/m². Impressão: 4x4 cores, policromia, offset	UND	500	1350
24	LIVRO POCKET (de bolso) ENCADERNAÇÃO COM WIRE-O	Capa: 12x15,5 cm Papel: couché fosco 250g/m². Impressão: 4x4 cores, policromia. Miolo: 100 págs, 12x15,5 cm, couché fosco 115g/m². Impressão: 4x4 cores, policromia, offset. Acabamento: encadernação do wire-o na esquerda do miolo, verniz fosco UV total.	UND	500	2000
25	LIVRO A2	Capa: 60x42cm(aberto). Papel: couché 190g/m². Impressão: 4x4 cores, offset. Miolo: 30x42cm(fechado), 32 págs, couché 90g/m², offset 4x4 cores. Acabamento: canoa, verniz UV local, laminado fosco, dobrado	UND	500	1000
26	LIVRO A2	Capa: 60x42cm(aberto). Papel: couché 190g/m². Impressão: 4x2 cores, offset. Miolo: 30x42cm(fechado), 32 págs, couché 90g/m², offset 4x2 cores. Acabamento: canoa, verniz UV local, laminado fosco, dobrado	UND	500	1000
27	PAINEL PANTOGRÁFICO (back drop)	Tamanho: 1,42 x 2,30m Material: Adesivo digital ou Lona. Impressão: Digital Observação: Com estrutura para instalação no local.	M²	1	500

28	PLANNER 24X17cm (personalizado)	Tipo: adesivo vinil. Aplicação: fachadas, paredes, veículos, janelas, portas, vitrines, ou complementos a outra solução visual. Impressão: plotter digital. Acabamento: instalação e aplicação de vinil nos locais ou veículos.	UND	10	1000
29	PORTFÓLIO INSTITUCIONAL 1 (16 páginas)	Capa: 40x24cm(aberto). Papel: couché brilho 250g/m². Impressão: 4x4 cores, Laminação fosca na frente, com aplicação verniz UV localizado. Miolo: 20x24cm(fechado), com 16 páginas, papel couché brilho 170 g/m², 4x4 cores. Acabamento: Canoa (dois grampos).	UND	500	1500
30	PORTFÓLIO INSTITUCIONAL 2 (24 páginas)	Capa: 40x24cm(aberto) Papel: couché brilho 250g/m² Impressão: 4x4 cores, Laminação fosca na frente, com aplicação verniz UV localizado. Miolo: 20x24cm(fechado), com 24 páginas, papel couché brilho 250 g/m², 4x4 cores. Acabamento: Canoa (dois grampos).	UND	500	1000
31	PORTFÓLIO INSTITUCIONAL 3 (36 páginas)	Capa: 30x27cm(aberto) Papel: couché brilho 250g/m² Impressão: 4x4 cores, Laminação fosca na frente, com aplicação verniz UV localizado. Miolo: 15x27cm(fechado), com 36 páginas, papel couché brilho 250 g/m², 4x4 cores. Acabamento: Canoa(dois grampos).	UND	500	1000